

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto ao Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovado pela Lei 328 de 23.06.97 o programa abaixo:

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL.

SUBPROGRAMA - 188 - ENSINO REGULAR.

META - 043 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

MEDIDA - UNIDADE

DISTRITO - SEDE/DISTRITO

QUANTIDADE - SEIS

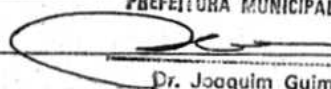
VALOR R\$ 60.000,00

Art. 2º As reformas e ampliações das escolas tem por finalidade a conservação e melhoramento da qualidade do ensino fundamental deste Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Groaíras, 30 de outubro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto

Prefeito Municipal

CPF: 071136953-91

LEI Nº 357 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Groaíras,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O Orçamento do Município de Groaíras, para o exercício financeiro de 1999, composto na forma dos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 4.923.920,00 (Quatro milhões noventa e vinte e três mil noventa e dois reais) e fixa a Despesa em igual quantia. Sendo o Orçamento fiscal de R\$ 4.190.920,00 e o Orçamentário da Seguridade Social de R\$ 733.000,00.

Art. 2º A Receita da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício de 1999, será realizado de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DO TESOUREO MUNICIPAL

I. I

RECEITAS CORRENTES	2.903.920,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	114.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.681.420,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00

I. II

RECEITA DE CAPITAL	2.020.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.923.920,00

Art. 3º A receita da Prefeitura Municipal de Groaínas, no exercício de 1999, será realizada pela Tesouraria, mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, bem como as transferências, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A despesa da Prefeitura Municipal de Groaínas, no exercício de 1999, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, conforme os seguintes desdobramentos:

01-DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01-PODER LEGISLATIVO

01. CÂMARA MUNICIPAL 411.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02- GABINETE DO PREFEITO 197.100,00

03- SECRETARIA DE GOVERNO 24.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 573.500,00

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA 317.000,00

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 1.252.500,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 588.000,00

08- SECRETARIA DE OBRAS 1.004.000,00

09- SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 294.000,00

10- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRIAL 12.000,00

11- RESERVA DE CONTIGÊNCIA 250.820,00

TOTAL DA DESPESA 4.923.920,00

02- POR FUNÇÃO DO GOVERNO

LEGISLATIVO 411.000,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 792.100,00

AGRICULTURA 118.500,00

COMUNICAÇÕES 14.500,00

DESPESA NACIONAL E SEGURIDADE PÚBLICA 33.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA 1.294.500,00

ENERGIA DE RECURSOS MINERAIS	163.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	734.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	715.500,00
ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA	215.000,00
TRANSPORTE	182.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.820,00
TOTAL DA DESPESA	4.923.920,00

03-DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

01-DESPESAS CORRENTES

1.1-DESPESAS DE CUSTEIO 2.656.000,00

1.2-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 179.100,00

02-DESPESAS DE CAPITAL

2.1-INVESTIMENTOS 1.538.000,00

2.2-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 300.000,00

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, até cinquenta por cento (50%) correspondente às despesas fixadas nesta lei, na conformidade com o art. 7º da lei Federal nº 4.320/64, e em qualquer mês do exercício, podendo para a respectiva cobertura:

I- Utilizar o superávit financeiro, apurado na forma do item I, § 1º art. 43 da lei Federal 4.320/64;

II- Utilizar o excesso de arrecadação, apurado de acordo com o item II, §§ 2º e 3º art. 43 da lei Federal 4.320/64;

III- Anular total ou parcialmente, dotação orçamentárias na forma prevista pelo item III, § 1º art. 43 da lei Federal 4.320/64.


Art. 6º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por

antecipação da receita (ARO - antecipação da receita orçamentária), para atender a insuficiência de caixa observadas as disposições da legislação em vigor e em especial o inciso III, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º O Prefeito Municipal, através de decreto aprovará o quadro de detalhamento dos projetos e atividades, por elemento de gastos, constantes dos anexos desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1999, revogada a lei nº 340 de 05 de dezembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Groaíras-Pe., em 14 de dezembro de 1998.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 07.196953-91

LEI Nº 358/99 DE 05 DE ABRIL DE 1999.

Oficializa a RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO GROAÍRAS, Serviço de utilidade pública ao município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica oficializada como serviço